



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Justiça

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

PORTARIA nº 002.2011.58.1.1.457480.2009.32833

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º, inciso II, da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO o teor da distribuição nº 534.2010.CAOPDC.447212.2009.32833, em face o recebimento do ofício nº 335.2010.13.1.1.442116.2009.32833 de 29.11.10, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça da 13ª PRODEPPP, encaminhando cópia dos autos do procedimento preparatório 006/2010 noticiando ofensa ao disposto no art. 37,II e V da CF/88, diante da inexistência de organograma e quadro funcional da Empresa Estadual de Turismo do Estado do Amazonas, possivelmente admitindo pessoal apenas em funções de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Empresa Estadual de Turismo do Estado do Amazonas através da carta nº 50-GP/AMAZONASTUR, de 24.01.11, em resposta a solicitação deste MPEAM requerida nos termos do ofício nº 011.2011.58.1.1.450896.2009.32833, de 12.01.11, afirmando que “ até o momento esta AMAZONASTUR não realizou o concurso público previsto na Lei de criação desta...sendo necessário a aprovação do Plano de Carreira...”;

CONSIDERANDO o envio pela AMAZONASTUR da relação de servidores ocupantes de cargos comissionados, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua em seu art. 37, II que o ingresso em cargo público se dará por meio de concurso público de provas ou provas e títulos e art. 37, IX o qual estabelece que as contratações temporárias apenas serão firmadas pelo excepcional interesse público;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Justiça

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

CONSIDERANDO também a previsão da Magna Carta expressa no inciso V, do art. 37, determinando que as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

R E S O L V E

1. INSTAURAR Inquérito Civil com objetivo de apurar eventual violação aos incisos II e V, do art. 37 da Constituição Federal pela Empresa Estadual de Turismo do Estado do Amazonas –AMAZONASTUR, cumprindo o esclarecimento dos seguintes fatos:

- a. Como ocorreram as contratações desde a sua criação, nos termos da Lei nº 7.797, de 09.05.2003, estabelecendo um quadro comparativo do percentual de servidores admitidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e os servidores que ocupam cargos em comissão, funções de confiança e contratação temporária;
- b. A realização de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos desde sua criação até os dias atuais;
- c. Como é composto atualmente o quadro funcional da autarquia.

2. DETERMINAR, de imediato, sejam expedidos os seguintes ofícios:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Justiça

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

2.1. Secretaria de Estado da Casa Civil do Amazonas: informar acerca da tramitação de projeto de lei ou eventual vigência de lei que regulamente o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Empresa Estadual de Turismo-AMAZONASTUR;

2.2. Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR:

a. apresentar relações atualizadas nos termos abaixo elencados:

a.1. servidores admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos; servidores concursados que integram o quadro de pessoal efetivo da autarquia, relatados, oriundos de outros órgãos da Administração Pública Estadual;

a.2. servidores detentores de cargo em comissão que possuem vínculo funcional com órgãos da Administração Pública;

a.3. servidores detentores de cargo em comissão que não possuem outro vínculo com a Administração Pública;

a.4. trabalhadores contratados a título temporário;

a.5. estagiários que atuam na autarquia;

b. enviar cópias dos contratos de terceirização de serviços eventualmente firmados pela empresa pública.

3. AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.

Manaus, 09 de fevereiro de 2011.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Promotora de Justiça
58ª PRODEDIC